



PREFEITURA DE MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☎ 17 3846-1219 17 99611-0660 📍 Rua Benedito Castrequini, 472 - Centro | CEP 15580-013
✉ ubsmiraestrela@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290-0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SETOR DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANTÔNIA MÁRCIA FIORI
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	WESLEY VANZEI TEIXEIRA

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a *“Aquisição de caixas acústicas e microfones, destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas da EMEF, “Prefeito Santo Francisco de Oliveira”, com utilização de saldo remanescente do Prêmio de Excelência Educacional (PAINSP).”*

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.



PREFEITURA DE MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☎ 17 3846-1219 17 99611-0660 📍 Rua Benedito Castrequini, 472 - Centro | CEP 15580-013
✉ ubsmiraestrela@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290-0001-71

Itens	Descrição dos Produtos	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa Acústica Amplificadora BT Mondial 400W Rms	06 Un	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
02	Microfone S/fio Recaregável	05 Un	R\$ 120,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL		R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)		

2.2- Será compra em uma única parcela, a partir da data da sua assinatura.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de sonorização, sendo caixas acústicas amplificadas e microfones sem fio, destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas e administrativas da EMEF “Prefeito Santo Francisco de Oliveira”, mediante utilização de saldo remanescente de recurso proveniente do Prêmio de Excelência Educacional (PAINSP). A necessidade decorre da oportunidade de utilização do saldo remanescente resultante da contratação anteriormente realizada com recursos do referido prêmio, cujos valores efetivamente contratados foram inferiores aos inicialmente estimados.

Os equipamentos serão utilizados em atividades pedagógicas, apresentações, eventos escolares, reuniões, formações, projetos educacionais e demais ações desenvolvidas pela unidade escolar, contribuindo para melhores condições de comunicação, organização e desenvolvimento das atividades coletivas.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao interesse público, possibilitando a aplicação do saldo remanescente do recurso do Prêmio de Excelência Educacional (PAINSP) em benefício da unidade escolar e do desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e administrativas.

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade da Administração, sendo a aquisição dos equipamentos a solução mais adequada, considerando a necessidade de disponibilidade para uso permanente pela unidade escolar e a melhor relação custo-benefício.

A contratação será realizada em **lote único**, pelo critério de **menor preço global**, considerando a complementaridade entre os equipamentos e buscando maior economicidade e praticidade para a Administração.

Dessa forma, a aquisição mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo às necessidades da EMEF “Prefeito Santo Francisco de Oliveira” e permitindo a utilização do saldo remanescente do recurso do Prêmio de Excelência Educacional (PAINSP).

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações estabelecidas pela Administração e apresentar condições adequadas de funcionamento e qualidade.

A empresa a ser contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS:

O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades pedagógicas e administrativas da EMEF “Prefeito Santo Francisco de Oliveira”.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas definidas pela Administração, compreendendo:

- 06 (seis) caixas acústicas amplificadas;



PREFEITURA DE MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☎ 17 3846-1219 17 99611-0660 📍 Rua Benedito Castrequini, 472 - Centro | CEP 15580-013
✉ ubsmiraestrela@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290-0001-71

• 05 (cinco) microfones sem fio recarregáveis.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento.

5.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos de sonorização, compreendendo caixas acústicas amplificadas e microfones sem fio, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas e administrativas da EMEF “Prefeito Santo Francisco de Oliveira”.

Os equipamentos serão utilizados em apresentações, eventos escolares, reuniões, atividades pedagógicas, projetos educacionais e demais ações que necessitem de recursos de sonorização e amplificação de voz.

A aquisição será realizada mediante utilização de saldo remanescente do recurso proveniente do Prêmio de Excelência Educacional (PAINSP), decorrente da economia obtida no processo de contratação anteriormente realizado.

A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, possibilitando o aproveitamento do saldo disponível e o fortalecimento da infraestrutura da unidade escolar, contribuindo para a melhoria das condições de realização das atividades pedagógicas e administrativas.

6.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os estudos realizados demonstram que a contratação é tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades da EMEF “Prefeito Santo Francisco de Oliveira”, mediante a aquisição dos equipamentos de sonorização identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução apresenta-se compatível com a necessidade da Administração, com valores condizentes com os praticados no mercado e adequada utilização do saldo remanescente do recurso proveniente do Prêmio de Excelência Educacional (PAINSP).

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2181-2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Mira Estrela/SP. Diante do exposto, declara-se viável a contratação.

7.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – O material será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebido com problemas, ou que apresente falhas consideráveis.

7.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de **05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contada a partir da solicitação.

7.3 – O material deverá ser entregue na unidade básica de EDUCAÇÃO de Mira Estrela, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00h as 17:00 horas.

8.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

8.2 – Os materiais deverão estar acompanhados de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.

8.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe o material, ou esteja com o valor ou quantidade diferente do pedido, **o(s) material(is) não será(ão) recebido(s)**.

8.4 – Material com defeito não será recebido.

8.5 – A entrega deverá ser feita conforme o item 6.0.

9.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 – A gestora do contrato será a Sra. **Antônia Márcia Fiori**, Dirigente Municipal de Educação tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração do contrato.

b) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – O fiscal do contrato será o Sr. **Danatiel Pereira Sunochio** tendo as seguintes atribuições:



PREFEITURA DE MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☎ 17 3846-1219 17 99611-0660 📍 Rua Benedito Castrequini, 472 - Centro | CEP 15580-013
✉ ubsmiraestrela@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290-0001-71

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.0 – GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.2 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.3 A contratada será responsável por:

- Entrega do equipamento no local indicado pela Administração;
- Montagem, instalação, regulação e testes de funcionamento;
- Treinamento básico dos profissionais que utilizarão o equipamento;
- Fornecimento dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Prestação de assistência técnica durante o período de garantia, incluindo substituição de peças e reparos sem qualquer ônus para o Município.

11.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nesse item deverá ser definido qual a modalidade de licitação (ou contratação direta) e os critérios de seleção para a contratação do fornecedor. Observar o art. 33 da Lei 14.133/2021.

12.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Dispensa, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

12.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do material a ser adquirido.

12.3 – Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – O custo estimado da contratação será de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, tendo em vista que a variação de valores com as cotações realizadas entre os fornecedores, o orçamento está em anexo.

13.2 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.



PREFEITURA DE MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

☎ 17 3846-1219 17 99611-0660 📍 Rua Benedito Castrequini, 472 - Centro | CEP 15580-013
✉ ubsmiraestrela@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290-0001-71

13.3 - Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

14.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020502	12 361 0005 2028 0000	4.4.90.52.00	02	281

Mira Estrela, 01 de setembro de 2026.

ANTÔNIA MÁRCIA FIORI
Gestora do contrato

DANATIEL PEREIRA SUNOCHIO
Fiscal do contrato